



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 112/2021– DISP-SMS/FG.
(Processo Administrativo nº: 2021.0618.007)

Contrato de Dispensa de Licitação Nº 112/2021 –
Contratação de Empresa Especializada nos serviços de impressão gráfica das provas da OBMEP que, entre si, celebram o Município de Feira Grande e a Empresa **F.F. SOUZA GRÁFICA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.632.895/0001-30.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Feira Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apostolo Lira, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: F.F. SOUZA GRÁFICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.632.895/0001-30, com sede na Rua Boa Vista, nº 379, Bairro Centro, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Flávio Felix Souza, inscrito no C.P.F sob o nº 043.713.554-39, tendo em vista a ratificação da Dispensa de Licitação, tem entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, ao serviços de impressão gráfica das provas da OBMEP, em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do processo administrativo que originou este termo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | APRES. | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------|-------------------|----------------|--------------|
| 1 | PROVAS MÓDULO 1 – Provas no papel A4, contendo 8 páginas e capa colorida, sendo: 900 cópias. | Unidade | 900 | F F SOUZA GRÁFICA | R\$ 5,60 | R\$ 5.040,00 |
| 2 | PROVAS MÓDULO 2 – Provas no papel A4, contendo 8 páginas e capa colorida, sendo: 770 cópias. | Unidade | 770 | F F SOUZA GRÁFICA | R\$ 5,60 | R\$ 4.312,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



VALOR TOTAL R\$ 9.352,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: A presente carta-contrato tem o seu valor estimado em **R\$ 9.352,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**, em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o serviço gráfico da impressão das provas da OBMEP.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

05.00 – Fundo Municipal de Educação;
0.100 – Fundo Municipal de Educação;
2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, com base na entrega das provas da OBMEP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos serviços/materiais correspondentes ao pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação do fornecimento contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O presente contrato tem validade por 60 (sessenta). O prazo para entrega dos materiais é de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a entrega dos materiais, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos materiais requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO: Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria dos serviços e após procederá ao Recebimento Definitivo.

PROCESSO Nº 38
Visto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

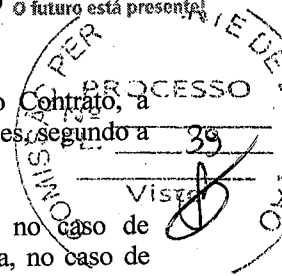
6. As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos materiais efetivamente entregues, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



Feira Grande, 26 de julho de 2021.


Município De Feira Grande
Flavio Rangel Apostolo Lira
Prefeito
CONTRATANTE



F. F. SOUZA GRÁFICA - ME
Flávio Felix Souza – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ALMIR DA SILVA- Guia

JOSE IZAQUIEL SILVA DO NACIMENTO- Membro

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos, 15 de Setembro de 2021.

RAMON CAMILO SILVA

Prefeito

A presente portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dois Riachos em 15 de Setembro de 2021

ANTONIO DE PADUA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:66F9819B**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021/DL/PMDR TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes dos autos, reconheço e ratifico a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2021/DL/PMDR** e os entendimentos firmados, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, considerando o parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II, da lei de Licitações, cujo ao teor aderimos na íntegra, em favor da contratação da empresa **SPONJAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº **18.988.236/0001-43**, com sede administrativa situada na Rua Júlio Prestes, Nº 1.863, Vila Falaviana, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.030-580, no valor total de **R\$ R\$ 9.772,00 (NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS)**, para aquisição de tapetes sanitizantes e tapetes personalizados, destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dois Riachos-AL e demais órgãos a ela vinculado, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

RAMON CAMILO SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:16C8EEF7**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de máscaras em tecido, neste Município. **AUTORIZO** a contratação da empresa **JUCINEIDE MARINHO MARIANO ME**, inscrita no CNPJ: 12.017.984/0001-00, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021

Processo administrativo nº 2021.0726.005. Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e **JUCINEIDE MARINHO MARIANO ME**, inscrita no CNPJ nº 12.017.984/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máscaras em tecido. Valor Contratado: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente contrato tem prazo de validade de 90 (noventa) dias.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leando Oliveira
Código Identificador:7736B230

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada na impressão das provas da OBMEP (Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas), neste Município. **AUTORIZO** a contratação da empresa **F F SOUZA GRÁFICA ME**, inscrito no CNPJ: 10.632.895/0001-30, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R\$ 9.352,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

Processo administrativo nº 2021.0618.007. Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e **F F SOUZA GRÁFICA ME**, inscrita no CNPJ: 10.632.895/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada na impressão das provas da OBMEP (Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas). R\$ 9.352,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 60 (sessenta) dias.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Beatriz Leando Oliveira

Código Identificador:E55BEFB6**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) kits psicomotores e 01 (um) conjunto de fantoche meio ambiente, neste Município. **AUTORIZO** a contratação da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 10.748.147/0001-18, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021

Processo administrativo nº 2021.0802.030. Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.748.147/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) kits psicomotores e 01 (um) conjunto de fantoche meio ambiente. Valor Contratado: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Vigência: O presente contrato tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Beatriz Leando Oliveira

Código Identificador:DEA54E65**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO**